



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.468 , de 01 / 07 / 2015

Processo: 72.664

PROJETO DE LEI Nº. 11.784

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Revoga a Lei 8.062/13, que autoriza convênio da FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras; e a Lei 8.117/13, que a altera.

Arquive-se

Allan Feli
Diretoria Legislativa
08 / 07 / 2015



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 11.784

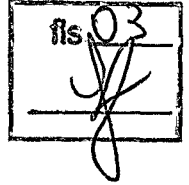
<p>Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.</p> <p>Diretora 24/04/2015</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº 866</p>		<p>QUORUM: 115</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretoria Legislativa 28/04/15</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p>art.</p> <p>Presidente 28/04/2015</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> EFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> GIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p>Outras: _____</p> <p>Relator 28/04/15 acd</p>
<p>À _____</p> <p>Diretoria Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretoria Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretoria Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretoria Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. G.P.L. nº 135/2015

Processo nº 5.811-6/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 23/ABR/2015 16:10 072664

Jundiaí, 22 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar os diplomas legais que autorizaram Convênio da Fundação de Ação Social – FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

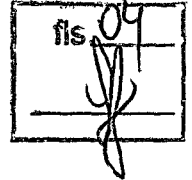
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Processo nº 5.811-6/2013

PUBLICAÇÃO Publicação
06/05/15

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
28/04/2015

APROVADO

Presidente
30/06/2015

PROJETO DE LEI Nº 11.784

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

I - Lei nº 8.062, de 11 de setembro de 2013;

II - Lei nº 8.117, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar os diplomas legais que especifica.

A Lei nº 8.062, de 11 de setembro de 2013, tem por fim autorizar Convênio da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras.

Por sua vez, a Lei, 8.117, de 13 de dezembro de 2013, trata da substituição da minuta de referido convênio, tendo em vista a reprogramação do Projeto de Trabalho Social naquele Empreendimento Habitacional.

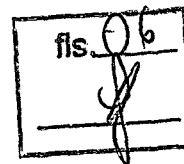
Ocorre que houve a necessidade de nova reprogramação do Trabalho Social no Residencial Videiras, sendo que em função disso, o Convênio junto à CAIXA não fora assinado até o momento, e por consequência, o prazo previsto na Lei. 8.062 de 2013, expirou-se em 02 de dezembro de 2014, conforme sua cláusula segunda, e assim também, será necessária a alteração da minuta do Convênio, objeto da Lei nº 8.117, de 2103.

Conforme consta do Estatuto da Fundação, Decreto Municipal nº 16.536, de 20 de novembro de 1997, notadamente em seu artigo 7º, inciso IX, a FUMAS tem competência para celebrar o convênio diretamente junto a Caixa Econômica Federal, para o fim de executar o Trabalho Social no Empreendimento Habitacional Residencial Videiras, por encontrar-se dentro de suas finalidades legal e institucional.

Considerando por fim, que o artigo 13, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal foi declarado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme acórdão publicado em 23 de outubro de 2013, em Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 0123302-18.2013.8.26.0000, não haverá necessidade de autorização legal para a celebração do Convênio em questão somente o envio de sua cópia assinada para ciência da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



LEI N.º 8.062, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza convênio da Fundação Municipal da Ação Social – FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a celebrar convênio com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para execução de atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana, integrante do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, junto às 352 famílias beneficiárias do Empreendimento Residencial Videiras.

Parágrafo único - O objeto do convênio será a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários do empreendimento indicado no “caput” deste artigo, contribuindo para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade desse empreendimento.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Após assinado o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



LEI N.º 8.117, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei 8.062/13, para substituir minuta de convênio da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS com Caixa Econômica Federal, para execução do Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Videiras.

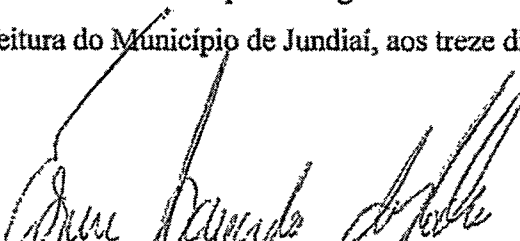
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica substituída a minuta do instrumento de convênio de que trata o art. 2º da Lei nº 8.062, de 11 de setembro de 2013, pelo texto anexo, que faz parte integrante desta Lei.

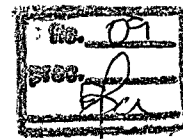
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 866**

PROJETO DE LEI Nº 11.784

PROCESSO Nº 72.664

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei revoga a Lei 8.062/13, que autoriza convênio da FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras; e a Lei 8.117/13, que a altera.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06 e vem instruído com os documentos de fls. 07/08.

É o relatório.

PARECER:

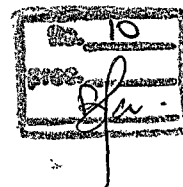
Da análise orgânico-formal do projeto.

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c.c. o art. 122), e quanto à iniciativa (art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é revogar as leis municipais que estão arrostadas em dispositivo da LOM declarado inconstitucional, de forma superveniente, pelo E. TJ/SP, em sede de ação direta de inconstitucionalidade (Tribunal de Justiça, Acórdão de 23 de outubro de 2013, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0123302-18.2013.8.26.0000)

Com efeito, a proposta encontra respaldo no ordenamento legal. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo




Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, que deverá se pronunciar pelo mérito.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 24 de abril de 2015.



Fábio Nadal Pedró
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Bruna Godoy Santos
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 72.664

PROJETO DE LEI Nº 11.784 do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que revoga a Lei 8.062/13, que autoriza convênio da FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras; e a Lei 8.117/13, que a altera.

PARECER Nº 964


A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, c.c o art. 122, e art. 45, - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 866, de fls. 09/10, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria e em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 05/06.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
05/05/15

Sala das Comissões, 29.04.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGERIO RICARDO DA SILVA

bgs

Sessão Plenária

109ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
30 de junho de 2015 (terça-feira)

fls. 12
Sm

Painel de Votação

PL 11784/2015 - Projeto de Lei

Revoga a Lei 8.062/13, que autoriza convênio da FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras; e a Lei 8.117/13, que a altera.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 17

Quantidade de votos não: 0

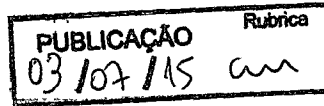
Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO / PP	Sim
ANTONIO DE PADUA PACHECO / PSB	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Sim
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Sim
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Na Presid.
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA / PR	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Ausente
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 72.664



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.784

Revoga a Lei 8.062/13, que autoriza convênio da FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras; e a Lei 8.117/13, que a altera.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

I – Lei nº 8.062, de 11 de setembro de 2013;

II – Lei nº 8.117, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e quinze (30/06/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.784

PROCESSO Nº. 72.664

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10 / 07 / 2015

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Civitan

RECEBEDOR:

Flavio

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

24 / 07 / 15

W. Laurinda

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls.	15
proc.	am

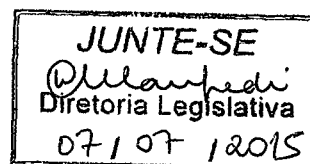
OF.GP.L. n.º 294/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 06/JUL/2015 17:51 073218

Processo n.º 5.811-6/2013

Jundiaí, 1º de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.468, objeto do Projeto de Lei n.º 11.784, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.468, DE 1º DE JULHO DE 2015

Revoga a Lei 8.062/13, que autoriza convênio da FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras; e a Lei 8.117/13, que a altera.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

I – Lei nº 8.062, de 11 de setembro de 2013;

II – Lei nº 8.117, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
03/07/15	<i>am</i>